



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo do iteM 18 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 909,00** (novecentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA Paulo Luiz Pauwelz Prefeito

Página 7 de 19

Publicado em 23 de fevereiro de 2016 às 8:02 Edição Ordinária - N° 027/2016 - Atos do Poder Executivo Lei N° 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS 126/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito PAULO LUIZ PAUWELZ, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada o quantitativo do iteM 18 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais R\$ 909,00 (novecentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA Paulo Luiz Pauwelz Prefeito